EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0057224-49.2004.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **AWWTC AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o sexto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Síndico (fls. 2.297/2.307 – 12º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

12º VOLUME

1. **Fls. 2.308/2.309** – MP postulando o deferimento dos pedidos do Síndico de fls. 2.297/2.307, bem como a intimação deste para indicação do valor de débito condominial da Massa Falida, com referência ao imóvel localizado na Estrada do Gabinal, nº 313, galeria B, loja 109, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.
2. **Fls. 2.310/2.361** – Perito avaliador apresentando o Laudo de Avaliação do imóvel localizado na R. Vice-Governador Rubens Berardo, 65, bl. 1, apto. 501, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, bem como postulando a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
3. **Fls. 2.362/2.364 e 2.367/2.409** – Resposta dos ofícios expedidos pelo cartório.

4. **Fls. 2.365/2.366** – Decisão determinando, entre outras providências, a rejeição da proposta de compra do bem localizado em Jacarepaguá, bem como a expedição de mandados de pagamento em favor do Síndico e do Perito Avaliador.
5. **Fls. 2.410/2.411** – Mandados de pagamento expedidos em cumprimento da decisão supra.

13° VOLUME

6. **Fl. 2.412** – Certidão atestando a intimação da leiloeira com relação à decisão de fls. 2.365/2.366.
7. **Fls. 2.413/2.418** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fls. 2.365/2.366.
8. **Fl. 2.419** – Certidão indicando a localização das respostas dos ofícios apontados, bem como a reiteração dos ofícios ainda não respondidos.
9. **Fls. 2.420/2.426, 2.428/2.430, 2.465/2.470, 2.472/2.485 e 2.506/2.510** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 2.413/2.418.
10. **Fl. 2.427** – Falida postulando a intimação do perito avaliador para indicar o verdadeiro proprietário do imóvel indicado.
11. **Fl. 2.431** – Certidão atestando o cumprimento da r. decisão de fls. 2.365/2.366.
12. **Fls. 2.432/2.437** – Leiloeira indicando data para realização de leilão público para venda do bem indicado, com a possibilidade de parcelamento da venda do imóvel em doze prestações, com o pagamento do sinal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação.
13. **Fls. 2.438/2.439** – Decisão determinando, entre outras providências, a homologação da data apresentada supra para realização do leilão público.
14. **Fls. 2.440/2.442 e 2.471** – Edital de leilão expedido e publicado em cumprimento da decisão supra.
15. **Fl. 2.443** – Certidão atestando a intimação do perito avaliador.
16. **Fls. 2.444/2.451** – Mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão de fls. 2.438/2.439.
17. **Fl. 2.452** – Certidão atestando o cumprimento da r. decisão supra.

18. **Fls. 2.453/2.461 e 2.488/2.493** – Certidões positivas de intimação.
19. **Fls. 2.462/2.464** – Certidão negativa de intimação.
20. **Fls. 2.486/2.487** – Auto de arrematação condicional do imóvel localizado em Jacarepaguá.
21. **Fl. 2.494** – Arrematante postulando a realização do pagamento do sinal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação – R$ 14.875,00, com o parcelamento do valor residual da arrematação em doze parcelas, com a aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês.
22. **Fls. 2.495/2.504** – Leiloeira acostando aos autos documentação referente ao leilão realizado às fls. 2.486/2.487.
23. **Fl. 2.505** – Certidão indicando a localizado do auto de arrematação condicional.
24. **Fls. 2.511/2.512** – Perito avaliador prestando esclarecimentos a respeito do pleito de fls. 2.427.
25. **Fl. 2.513** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **com relação ao pleito ministerial de fls. 2.309 verso, item 17**, irá o Síndico postular a intimação da administração do CONDOMÍNIO RIOSHOPPING JACAREPAGUÁ, no endereço localizado na Estrada do Gabinal, nº 313, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22740-000, para apontamento da dívida condominial da Massa Falida após a decretação da quebra, ocorrida em 16 de novembro de 2004, esclarecendo que já se encontra habilitado no QGC da massa a quantia de R$ 267.474,56 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em favor daquele, na classe quirografária, nos termos da sentença proferida na Habilitação de Crédito nº 0449757-65.2015.8.19.0001.

Prosseguindo, diante do Laudo de Avaliação de fls. 2.310/2.361, **o Síndico irá requerer a imediata intimação da leiloeira nomeada nos autos para proceder a venda do bem localizado na *R. Vice-Governador Rubens Berardo, 65, bl. 1, apto. 501, Gávea, Rio de Janeiro/RJ*, esclarecendo o Síndico, com referência ao pleito de fl. 2.427, que a prova da propriedade do falido SÉRGIO HUSTI FERNANDES encontra-se às fls. 2.217/2.220, onde este registrou a escritura de promessa de compra e venda do imóvel em questão, contudo, não efetivou a averbação da consolidação da propriedade no 9º Registro de Imóveis (fls. 2.082/2.084).**

Continuando, **passa o Síndico a se manifestar sobre as respostas dos ofícios de fls. 2.362/2.364, 2.367/2.409, 2.420/2.426, 2.428/2.430, 2.465/2.470, 2.472/2.485 e 2.506/2.510.**

- **Fls. 2.362/2.364, 2.420/2.426 e 2.472/2.478** – Respostas dos ofícios expedidos ao 9º RI informando a impossibilidade de averbação da arrecadação dos imóveis representados pelas casas 1 e 2, na Avenida Di Cavalcanti, nº 471, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, bem como acostando aos autos as certidões de ônus reais dos bens. **Através da cópia da escritura de compra e venda de fls. 1.768/1.774 e da certidão de ônus reais de fls. 1.853/1.856 e 2.423/2.424, verifica-se que SERGIO HUSTI FERNANDES é proprietário da casa 1 (matrícula nº 282941), sendo certo que o Síndico irá postular a intimação do perito avaliador para cumprimento de seu mister, para posterior venda do imóvel em hasta pública.**
- **Fls. 2.367/2.398** – Resposta do ofício expedido ao 13º Ofício de Notas/RJ. **Nada a prover, tendo em vista que o imóvel localizado na Av. das Américas, nº 3.120, sala 213, no bloco 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ foi arrecadado na presente falência e arrematado à fl. 998, com a homologação judicial às fls. 1.037/1.038.**
- **Fls. 2.399/2.409** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Nacional apontando crédito fiscal em face da Massa Falida, no valor total de R$ 198.738,86 (cento e noventa e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). **O Síndico informa que providenciará a inscrição do crédito citado no QGC da Massa Falida.**

- **Fls. 2.428/2.430 e 2.465/2.468** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro informando a **inexistência** de crédito fiscal em face da Massa Falida.
- **Fls. 2.469/2.470** – Resposta do ofício expedido à JUCERJA informando a inexistência de registro da sociedade SUN TRIP REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ: 00.791.957/0001-01). **O Síndico irá postular a expedição de ofício ao RCPJ, solicitando as cópias dos Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade em questão.**
- **Fls. 2.480/2.485** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro apontando crédito fiscal em face da Massa Falida, no valor total de R$ 78.748,19 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). **O Síndico informa que providenciará a inscrição do crédito citado no QGC da Massa Falida.**
- **Fls. 2.506/2.510** – Resposta do ofício expedido ao 18º Ofício de Notas/RJ acostando aos autos procuração outorgada aos falidos SERGIO FERNANDES e SERGIO HUSTI FERNANDES. **Nada a prover, reiterando o Síndico suas conclusões de fls. 2.126/2.127, entendendo inexistir sucessão da falida pela sociedade NICE RIO VIAGENS E TURISMO LTDA. EPP, tampouco trespasse irregular de estabelecimento/fundo empresarial ou desvio de ativos.**

Por fim, diante do auto de arrematação condicional de fls. 2.486/2.487 e do pleito do arrematante de fl. 2.494, irá o Síndico postular a homologação da arrematação, com a intimação pessoal imediata do arrematante para pagamento do valor de sinal e das parcelas acordadas.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) **seja intimada a administração do CONDOMÍNIO RIOSHOPPING JACAREPAGUÁ, no endereço localizado na Estrada do Gabinal, nº 313, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22740-000, para apontamento da dívida condominial da Massa Falida após a decretação da quebra, ocorrida em 16/11/2004, esclarecendo que já se encontra habilitado no QGC da massa a quantia de R$ 267.474,56 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em favor daquele, na classe quirografária, nos termos da sentença proferida na Habilitação de Crédito nº 0449757-65.2015.8.19.0001.**

b) **pela imediata intimação da Leiloeira Pública nomeada nos autos para proceder a venda do bem localizado na** ***R. Vice-Governador Rubens Berardo, 65, bl. 1, apto. 501, Gávea, Rio de Janeiro/RJ***, esclarecendo o Síndico, com referência ao pleito de fl. 2.427, que a prova da propriedade do falido SÉRGIO HUSTI FERNANDES encontra-se às fls. 2.217/2.220, onde este registrou a escritura de promessa de compra e venda do imóvel em questão, contudo, não efetivou a averbação da consolidação da propriedade no 9º Registro de Imóveis (fls. 2.082/2.084).

c) **pela imediata intimação do Perito Avaliador nomeado nos autos para apresentação de proposta de honorários para avaliação do imóvel localizado na** ***Avenida Di Cavalcanti, nº 471, casa 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ***, haja vista a propriedade do bem do falido SERGIO HUSTI FERNANDES, comprovada através da cópia da escritura de compra e venda de fls. 1.768/1.774 e da certidão de ônus reais de fls. 1.853/1.856 e 2.423/2.424.

d) **seja expedido ofício ao RCPJ[1], solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade SUN TRIP REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ: 00.791.957/0001-01).**

[1] Endereço do RCPJ: Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-142.

e) **<u>pela homologação da arrematação condicional de fls. 2.486/2.487</u>, determinando-se a imediata intimação PESSOAL do arrematante (fl. 2.494), para pagamento do valor de sinal e das parcelas acordadas.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de AWWTC Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312